



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO Nº 6928/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2018

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 001, de 02 de janeiro de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ**, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 14/06/2018 a 26/06/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00h às 17:00h, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

CRENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 27/06/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 27/06/2018. LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa, para Locação de Palcos, Tendões, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pálete, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de Iluminação para realização dos Eventos Comemorativos do município, em 2018/2019, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2018; dotação: 041220012021, 041220012025, 041220012027 e 041220012034 – elemento de despesa: 33903999, da Subsecretaria de Governo, Subsecretaria de Turismo, Subsecretaria de Esporte e Subsecretaria de Cultura.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 1.320.336,05 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Estejam Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Estejam Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Estejam reunidas em Consórcio;

g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado;

H) Estejam em concordata.

I) Propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Se Titular da empresa licitante, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Se Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade e que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os representantes legais deverão comprovar seu credenciamento para participação no certame, mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal. Em se tratando de sócio esta apresentação poderá ser dispensada.

4.5 – O não credenciamento não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante, nas demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.6 – Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 – Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de manifestar-se durante o pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – Conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada **fora** do Envelope nº 1 - (Conforme Art. 4º inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002).

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima, não participando das demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 024/2018

Processo nº 6928/2018

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 024/2018

Processo nº 6928/2018

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser apresentados por cópia autenticada.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Nome, endereço, CNPJ
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor global por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida a cotação de quantidade que esteja divergente do anexo II deste Edital.



7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Célula de identidade dos sócios.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do “envelope documentos de habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- b) Certificado de Registro da Empresa no CREA (Certidão Pessoa Jurídica) que habilite a empresa no ramo de engenharia civil ou mecânica, com validade para o presente exercício ou no CAU (Certidão Pessoa Jurídica), que habilite a empresa no ramo de arquitetura pertinente com o objeto licitado.
 - b.1) Certificado do engenheiro civil/mecânico ou arquiteto responsável no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Física).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

b.2) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA ou CAU, ou contrato de prestação de serviços o seguinte profissional de nível superior: engenheiro civil, mecânico ou arquiteto.

c) Certificado de Registro da Empresa no CREA (Certidão Pessoa Jurídica) que habilite a empresa no ramo de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício.

c.1) Certificado do engenheiro elétrico responsável no CREA (Certidão de Pessoa Física).

c.2) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA ou CAU, ou contrato de prestação de serviços o seguinte profissional de nível superior: engenheiro elétrico.

c.3) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

d) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do(s) engenheiros responsável (eis) pela execução do serviço.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas expressas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$



ATIVO TOTAL

SG= ----- >= 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Conforme **Anexo VI**.

8.1.6 – ANEXOS

- a) Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII - Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Que apresentem preços unitários superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital;
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.
- f) Que não atendam as especificações contidas no item VII deste instrumento convocatório.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço unitário.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.



X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará a Licitação;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de xx (xxxxx) dias, a partir da data da ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.2 – Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria solicitante, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início do Serviço.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.



14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria contratante. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal contratante, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal contratante.

XVI - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

16.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



18.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

- c)** Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d)** Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- g)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.



XXII – DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

22.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

22.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes, razões de interesse público.

22.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.3.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador.

22.3.2 - A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.3.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.



22.3.5 - O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do tramite licitatório, permaneçam em poder da Comissão.

23.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.6 – As impugnações deverão dar entrada no Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

23.7 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.9 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do §3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

23.10 - Fica assegurado a autoridade competente o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

23.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

23.13 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

23.14 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIV - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 - O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados, será em até 02 (dois) dias a partir da ordem de início do serviço, de acordo com a programação da Secretaria Municipal solicitante.

XXVI - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do contrato será por xx (xxxx) dias, a partir da ordem de início do serviço.

XXVII - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

27.2 - A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

27.3 - O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será de acordo com ordem de início de serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

XXVIII - DO FORO

28.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXIX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Planilha de Composição de Preços
- Anexo III** Carta de Credenciamento
- Anexo IV** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo VII** Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII** Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
- Anexo IX** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI** Minuta do Contrato
- Anexo XII** Cronograma Mensal de Desembolso

São Pedro da Aldeia, 14 de junho de 2018.

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 024/2018, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2018.

**Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 024/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial nº 024/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Carimbo
Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PMSPA
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 024/2018

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018 PROCESSO Nº 6928/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xxx de xxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em XX de XXXXXX de XXXX, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº **6928/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, doravante denominada (s) **FORNECEDOR** (ES), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 - O registro de preços para eventual contratação de empresa, para a Locação de xxxxxxxxxxxx para a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual Locação de xxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, email: xxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a prestação do serviço pretendido.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.



10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, **11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **11.1.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

12.2 - A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.

12.3 - O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será de acordo com a ordem de início de serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 - A prazo de execução de entrega das instalações dos equipamentos locados, será em até 02 (dois) dias a partir da ordem de início do serviço, de acordo com a programação da Secretaria Municipal solicitante.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXXXX de 2018

Nome do Secretário xxxxx
Secretaria xxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6928/2018

CONTRATO Nº ____/2018

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira De Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial nº 024/2018, obriga-se a Locação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante da prestação do serviço, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de início do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal contratante, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxx da Secretaria Municipal contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xx (xxxxx) dias, a partir da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados, será em até 02 (dois) dias a partir da ordem de início do serviço, de acordo com a programação da Secretaria Municipal solicitante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA E CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será de xx (xxxx) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.

Parágrafo Terceiro - O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será de acordo com ordem de início de serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de **empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por item.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº _____

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO XII

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pálete, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de Iluminação para realização dos Eventos Comemorativos do município, em 2018/2019, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Eventos: Festa do Padroeiro –28 e 29 de junho de 2018
Festival da Tainha – 14 e 15 de julho de 2018
Festa do Polo Rural- 07 a 10 de setembro de 2018
Encontro de Motociclistas – 21 a 23 de setembro de 2018
Festa da Primavera- 12 e 13 de outubro de 2018
Reveillon – 01 de janeiro de 2019
Carnaval - 01 a 05 de março de 2019
Fest Verão – 16 de março a 13 de abril de 2019
Aniversário do Município – 16 de maio de 2019
Festa do Padroeiro – 28 e 29 de junho de 2019

Item	Quant.	Unidade	Ficha	Especificação
01	20	Diária		Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 07x06m
02	20	Diária		Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 09x07m
03	10	Diária		Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 12x10m
04	40	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 04x04m
05	40	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 05x05m
06	40	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 06x06m
07	20	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 08x08m
08	29	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 10x10m
09	50	Diária		Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca – 03x03
10	10	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados, (posto médico). – 05x05m



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



11	05	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados, (posto médico). – 10x10m
12	1.000m Linear	Diária		Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão – 02x1,20 m
13	200m Linear	Diária		Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada – 02x02m
14	100m Linear	Diária		Barricada anti-pânico em estrutura de placas em alumínio – 01x1,20m
15	10	Diária		Camarete em tenda piramidal, com lona cor branca em estrutura metálica, com 02 (dois) jogos de mesas e 12 (doze) cadeiras, 01(um) ventilador de pedestal “tufão” e com fechamento em lonas PVC brancos nos 04 lados – 04x04m
16	900m Linear	Diária		Estrutura de Q30 em alumínio, para os seguintes usos: portal, totem, banner, telão, pórticos – m linear
17	200m ²	Diária		Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm a 2,00m de altura, forrado com carpete. – m ²
18	900m linear	Diária		Arquibancada com 04 degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos infeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros, com no mínimo 10 metros lineares. - m linear
19	20	Diária		Gerador de 180 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. -180 KVA
20	20	Diária		Gerador 250 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 250 KVA
21	400m ²	Diária		Piso em pálete, com carpete. - m ²
22	500	Diária		Banheiro químico, sendo cabines individuais, metade masculina e metade feminina. Sanitários portáteis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade.
23	01	Diária		KIT I (SONORIZAÇÃO) 24-caixas subs 18/800118 (sendo 12 por lado) 16-caixas linearray com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 5 (cinco) polegadas neodineo, 2 drives 1,5 polegadas neodineo com guias de ondas (sendo 08 por lado). 02-mesas de 48 canais digitais 12-monitores 12-canais de monitoração fones power play 01-amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/10. 02-amplificador para guitarra crate 1200h, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



				02-técnicos 01-auxiliar
24	10	Diária		KIT II (SONORIZAÇÃO) 08 caixas subs 18/800 t 18 (sendo 04 por lado) 08 caixas linearray com 3 vias de frequência com 2 alto falantes de 10 polegadas neodineo, 4 alto falantes de 5 polegadas neodineo, 2 drives neodineo com guias de ondas (sendo 04 por lado) 01 mesa de 32 canais digitais, 06 monitores monitores, 08 canais de monitoração, fones 01 amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/1001 amplificador para guitarra, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-técnico 01-auxiliar
25	10	Diária		KIT III (SONORIZAÇÃO) 02-Caixas acústicas ativas + tripé (sendo 01 por lado) 01-mesa de 06 canais 01-aparelho de CD 01-Notebook 02-microfones sem fio 02-microfones com fio 04-pedestais Cabos diversos (tendo o mínimo de 5 peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-Técnico 01-Auxiliar
26	10	Diária		KIT I (ILUMINAÇÃO) 24 refletor Par Led 10WALTS 12 Refletores Par 64 02 Mini brute 04 Elipsoidal 04 Set light 08 Moving Head 575 14 MovieBeam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Canhão Seguidor 1200H1Q. 01 Técnico 01 Auxiliar
27	10	Diária		KIT II (ILUMINAÇÃO) 12 refletor Par Led 10 WALTS 04 Set light 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Técnico 01 Auxiliar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



28	02	Diária		Galpão 16x70 em treliça de alumínio com fechamentos laterais em lonas brancas com toalha de uma tonelada, altura de 5 metros.
----	----	--------	--	---

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Governo que administra o processo e demais Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços estarão cumprindo com seus cronogramas festivos com datas determinadas e outras em definição dentro dos meses relacionados, traçando planejamento de forma organizada às suas execuções, dispondo desta forma promover eventos tradicionais e comemorativos para os cidadãos do município e turistas de toda Região dos Lagos e Estado do Rio de Janeiro.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.

O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será **em até 02 (dois) dias** de acordo com a Ordem de Início de Serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de acordo com a Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

A quantidade solicitada foi baseada na Ata de Registro de Preços 2016/2017 (Processo 018/2016), que atendeu aos eventos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 07 de junho de 2018.

Júlio César Curado Santos
Assistente de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6928/2018

Nº Edital: 024/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 27/06/2018

Horário: 09:30

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pallet, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
1	Arquibancada com 04 degraus, primeiro piso, mínimo 1,20 metros do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas com reforços d e segurança em intervalos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus, escadas de acesso com 2,30 metros de largu ra e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos d e vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros, mínimo 10 metros lineares. - m linear	SV	900,00	354,3330	318.899,70
Descr:					
2	Banheiro químico, sendo cabines individuais, metade masculina e metade feminina. Sanitários portáteis químicos, com sistema de sanea mento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade.	SV	500,00	252,6670	126.333,50
Descr:					
3	Barricada anti-pânico em estrutura de placas em alumínio – 01x1,20m	SV	100,00	153,3330	15.333,30
Descr:					
4	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm a 2,00m de altura, forrado com carpete. – m2	SV	200,00	104,0000	20.800,00
Descr:					
5	Camarim em tenda piramidal, com lona cor branca em estrutura metálica, com 02 (dois) jogos de mesas e 12 (doze) cadeiras, 01 (um) ven tilador de pedestal “tufão” e com fechamento em lonas PVC brancos nos 04 lados – 04x04m	SV	10,00	1.536,6670	15.366,67
Descr:					
6	Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão – 02x1,20 m	SV	1.000,00	40,7330	40.733,00
Descr:					
7	Estrutura de Q30 em alumínio, para os seguintes usos: portal, totem, banner, telão, pórticos – m linear	SV	900,00	104,0000	93.600,00
Descr:					
8	Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada – 02x02m	SV	200,00	61,7000	12.340,00
Descr:					
9	Galpão 16x70 em treliça de alumínio com fechamentos laterais em lonas brancas com toalha de uma tonelada, altura de 5 metros.	SV	2,00	4.066,6670	8.133,33
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6928/2018

Nº Edital: 024/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 27/06/2018

Horário: 09:30

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pallet, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
10	Gerador 250 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 250 KVA	SV	20,00	2.766,6670	55.333,34
Descr:					
11	Gerador de 180 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. -180 KVA	SV	20,00	2.470,0000	49.400,00
Descr:					
12	KIT I (ILUMINAÇÃO)	SV	10,00	5.986,6670	59.866,67
Descr: 24 refletor Par Led 10WALTS 12 Refletores Par 64 02 Mini brute 04 Elipsoidal 04 Set light 08 Moving Head 575 14 MovieBeam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Canhão Seguidor 1200H1Q. 01 Técnico 01 Auxiliar					
13	KIT I (SONORIZAÇÃO)	SV	1,00	7.013,3330	7.013,33
Descr: 24-caixas subs 18/800118 (sendo 12 por lado) 16-caixas linearray com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 5 (cinco) polegadas neodineo, 2 drives 1,5 polegadas neodineo com guias de ondas (sendo 08 por lado). 02-mesas de 48 canais digitais 12-monitores 12-canais de monitoração fones power play 01-amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/10. 02-amplificador para guitarra crate 1200h, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 02-técnicos 01-auxiliar					
14	KIT II (ILUMINAÇÃO)	SV	10,00	2.500,0000	25.000,00
Descr: 12 refletor Par Led 10 WALTS 04 Set light 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Técnico 01 Auxiliar					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6928/2018

Nº Edital: 024/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 27/06/2018

Horário: 09:30

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pallet, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
15	KIT II (SONORIZAÇÃO) Descr: 08 caixas subs 18/800 t 18 (sendo 04 por lado) 08 caixas linearray com 3 vias de frequência com 2 alto falantes de 10 polegadas neodineo, 4 alto falantes de 5 polegadas neodineo, 2 drives neodineo com guias de ondas (sendo 04 por lado) 01 mesa de 32 canais digitais, 06 monitores monitores, 08 canais de monitoração, fones 01 amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/1001 amplificador para guitarra, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-técnico 01-auxiliar	SV	10,00	4.006,6670	40.066,67
16	KIT III (SONORIZAÇÃO) Descr: 02-Caixas acústicas ativas + tripé (sendo 01 por lado) 01-mesa de 06 canais 01-aparelho de CD 01-Notebook 02-microfones sem fio 02-microfones com fio 04-pedestais Cabos diversos (tendo o mínimo de 5 peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-Técnico 01-Auxiliar	SV	10,00	1.600,0000	16.000,00
17	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 07x06m Descr:	SV	20,00	4.136,6670	82.733,34
18	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 09x07m Descr:	SV	20,00	4.568,3330	91.366,66
19	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 12x10m Descr:	SV	10,00	5.773,3330	57.733,33
20	Piso em pálete, com carpete. - m2 Descr:	SV	400,00	52,3330	20.933,20
21	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca – 03x03 Descr:	SV	50,00	455,0000	22.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6928/2018

Nº Edital: 024/2018

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 27/06/2018

Horário: 09:30

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pallet, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
22	Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 0 4 lados, (posto médico). – 05x05m Descr:	SV	10,00	1.036,6670	10.366,67
23	Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 0 4 lados, (posto médico). – 10x10m Descr:	SV	5,00	1.916,6670	9.583,33
24	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 04x04m Descr:	SV	40,00	520,0000	20.800,00
25	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 05x05m Descr:	SV	40,00	620,0000	24.800,00
26	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 06x06m Descr:	SV	40,00	655,0000	26.200,00
27	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 08x08m Descr:	SV	20,00	920,0000	18.400,00
28	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 10x10m Descr:	SV	29,00	1.050,0000	30.450,00
				Valor Global	1.320.336,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	674.497,69	804.521,34	942.671,47	641.991,78	666.371,21	568.853,48	690.750,65	633.865,30	658.244,74	576.979,95	560.727,00	707.003,61	8.126.478,23
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		674.497,69	804.521,34	942.671,47	641.991,78	666.371,21	568.853,48	690.750,65	633.865,30	658.244,74	576.979,95	560.727,00	707.003,61	8.126.478,23
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	407.525,82	486.085,01	569.554,15	387.886,02	402.615,87	343.696,47	417.345,72	382.976,07	397.705,92	348.606,42	338.786,52	427.165,62	4.909.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.960,00	209.880,00	245.920,00	167.480,00	173.840,00	148.400,00	180.200,00	165.360,00	171.720,00	150.520,00	146.280,00	184.440,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.304,54	92.206,62	108.040,08	73.579,02	76.373,16	65.196,60	79.167,30	72.647,64	75.441,78	66.127,98	64.265,22	81.030,06	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	190.874,82	227.669,96	266.764,81	181.676,03	188.575,12	160.978,76	195.474,21	179.376,33	186.275,42	163.278,46	158.679,07	200.073,60	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	33.421,94	39.864,73	46.710,18	31.811,25	33.019,27	28.187,18	34.227,29	31.408,57	32.616,59	28.589,85	27.784,51	35.032,64	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	197.166,50	235.174,50	275.558,00	187.664,50	194.791,00	166.285,00	201.917,50	185.289,00	192.415,50	168.660,50	163.909,50	206.668,50	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	80.037,23	95.466,10	111.859,26	76.180,02	79.072,93	67.501,28	81.965,84	75.215,71	78.108,62	68.465,58	66.536,98	83.894,45	964.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	38.872,63	46.366,15	54.328,02	36.999,25	38.404,29	32.784,15	39.809,32	36.530,91	37.935,94	33.252,49	32.315,80	40.746,01	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	94.122,00	112.266,00	131.544,00	89.586,00	92.988,00	79.380,00	96.390,00	88.452,00	91.854,00	80.514,00	78.246,00	98.658,00	1.134.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	839.726,23	1.001.601,17	1.173.593,29	799.257,50	829.609,05	708.202,85	859.960,60	789.140,32	819.491,87	718.320,03	698.085,66	880.194,97	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.300,00	9.900,00	11.600,00	7.900,00	8.200,00	7.000,00	8.500,00	7.800,00	8.100,00	7.100,00	6.900,00	8.700,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034.196,47	2.426.330,73	2.842.973,38	1.936.162,91	2.009.688,08	1.715.587,39	2.083.213,26	1.911.654,52	1.985.179,69	1.740.095,78	1.691.079,00	2.132.230,04	24.508.391,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.665.363,00	4.371.939,00	5.122.676,00	3.488.719,00	3.621.202,00	3.091.270,00	3.753.685,00	3.444.558,00	3.577.041,00	3.135.431,00	3.047.109,00	3.842.007,00	44.161.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	348.586,72	415.784,16	487.181,44	331.787,36	344.386,88	293.988,80	356.986,40	327.587,52	340.187,04	298.188,64	289.788,96	365.386,08	4.199.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	26.834,73	32.007,69	37.503,96	25.541,49	26.511,42	22.631,70	27.481,35	25.218,18	26.188,11	22.955,01	22.308,39	28.127,97	323.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	172.736,85	206.035,52	241.415,35	164.412,18	170.655,68	145.681,68	176.899,18	162.331,01	168.574,51	147.762,84	143.600,51	181.061,51	2.081.166,83
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	13.778,00	16.434,00	19.256,00	13.114,00	13.612,00	11.620,00	14.110,00	12.948,00	13.446,00	11.786,00	11.454,00	14.442,00	166.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	705.998,00	842.094,00	986.696,00	671.974,00	697.492,00	595.420,00	723.010,00	663.468,00	688.986,00	603.926,00	586.914,00	740.022,00	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	888.090,83	1.059.289,06	1.241.187,19	845.291,27	877.390,94	748.992,27	909.490,61	834.591,38	866.691,05	759.692,16	738.292,38	930.890,39	10.699.889,53
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	1.746.922,38	2.083.678,50	2.441.481,88	1.662.733,35	1.725.875,12	1.473.308,03	1.789.016,90	1.641.686,09	1.704.827,87	1.494.355,29	1.452.260,77	1.831.111,41	21.047.257,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	599.885,82	715.526,46	838.394,64	570.975,66	592.658,28	505.927,80	614.340,90	563.748,12	585.430,74	513.155,34	498.700,26	628.795,98	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12.118,00	14.454,00	16.936,00	11.534,00	11.972,00	10.220,00	12.410,00	11.388,00	11.826,00	10.366,00	10.074,00	12.702,00	146.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		12.357.822,51	14.740.053,36	17.271.173,63	11.762.264,81	12.208.933,09	10.422.259,96	12.655.601,38	11.613.375,37	12.060.043,65	10.571.149,37	10.273.370,53	12.953.380,23	148.889.427,92
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.302.652,40	2.746.537,20	3.218.164,80	2.191.681,20	2.274.909,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.163.938,40	2.247.166,80	1.969.738,80	1.914.253,20	2.413.623,60	27.742.800,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.302.652,40	2.746.537,20	3.218.164,80	2.191.681,20	2.274.909,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.163.938,40	2.247.166,80	1.969.738,80	1.914.253,20	2.413.623,60	27.742.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	77.274,88	92.171,24	107.998,62	73.550,79	76.343,85	65.171,58	79.136,92	72.619,76	75.412,83	66.102,60	64.240,56	80.998,97	931.022,60
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	270.667,84	322.844,77	378.282,76	257.623,61	267.406,78	228.274,08	277.189,96	254.362,55	264.145,72	231.535,14	225.013,02	283.712,07	3.261.058,30
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		347.942,72	415.016,01	486.281,38	331.174,40	343.750,63	293.445,66	356.326,88	326.982,31	339.558,55	297.637,74	289.253,58	364.711,04	4.192.080,90
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.599,91	44.848,08	52.549,27	35.787,86	37.146,90	31.710,77	38.505,93	35.334,85	36.693,89	32.163,78	31.257,75	39.411,95	453.010,94
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		37.599,91	44.848,08	52.549,27	35.787,86	37.146,90	31.710,77	38.505,93	35.334,85	36.693,89	32.163,78	31.257,75	39.411,95	453.010,94
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	548.459,85	654.187,05	766.522,20	522.028,05	541.851,90	462.556,50	561.675,75	515.420,10	535.243,95	469.164,45	455.948,55	574.891,65	6.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.666.326,79	1.987.546,41	2.328.842,26	1.586.021,89	1.646.250,56	1.405.335,85	1.706.479,24	1.565.945,66	1.626.174,34	1.425.412,07	1.385.259,62	1.746.631,70	20.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.090.490,79	2.493.476,96	2.921.649,78	1.989.744,24	2.065.304,15	1.763.064,52	2.140.864,06	1.964.557,61	2.040.117,52	1.788.251,16	1.737.877,88	2.191.237,33	25.186.636,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		4.305.277,43	5.135.210,42	6.017.014,24	4.097.794,18	4.253.406,61	3.630.956,87	4.409.019,05	4.045.923,37	4.201.535,81	3.682.827,68	3.579.086,05	4.512.760,68	51.870.812,40
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.146,00	6.138,00	7.192,00	4.898,00	5.084,00	4.340,00	5.270,00	4.836,00	5.022,00	4.402,00	4.278,00	5.394,00	62.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		5.146,00	6.138,00	7.192,00	4.898,00	5.084,00	4.340,00	5.270,00	4.836,00	5.022,00	4.402,00	4.278,00	5.394,00	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.280,00	15.840,00	18.560,00	12.640,00	13.120,00	11.200,00	13.600,00	12.480,00	12.960,00	11.360,00	11.040,00	13.920,00	160.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		13.280,00	15.840,00	18.560,00	12.640,00	13.120,00	11.200,00	13.600,00	12.480,00	12.960,00	11.360,00	11.040,00	13.920,00	160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		20.044.218,66	23.908.164,41	28.013.606,79	19.078.232,23	19.802.722,04	16.904.762,74	20.527.211,89	18.836.735,60	19.561.225,44	17.146.259,32	16.663.266,11	21.010.205,11	241.496.610,39

Silvana da Silva Pires
Secretária de Gestão
Estratégica
Matrícula 32635

Carlos Romar Junior
Secretaria Municipal de Fazenda
São Pedro da Aldeia - RJ
Matrícula 20897
20 de janeiro de 2018

Claudio Chumbinho
PREFEITO